



Tabl. no Diário Oficial nº 93.266/65
Prefeitura Municipal de Guaita
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 221

DATA: 05 DE JUNHO DE 1965

SÚMULA: "Dá nova redação ao artigo 5º da Lei Municipal nº 170/63 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É dada nova redação ao artigo 5º da Lei Municipal nº 170/63, de 13 de novembro de 1963, que passará a vigorar da seguinte maneira: "Nos demais exercícios será concedido à 'ACARPA' um auxílio anual de Cr\$ 600.000 (seiscentos mil cruzeiros), para a execução dos trabalhos previstos no Convênio.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, EM 05 DE JUNHO DE 1965.

Kurt Walter Hasper
Kurt Walter Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.

Brasil Andrade Holsbach
Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO DA PREFEITURA.